Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Data: Hora: _____
Ofício nº: 276/21
Aprovado na 8ª SO,
realizada em
5/ adendo 03 AGO 2021
Presidente
Ney Vaz Pinto Lyra
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

INDICAÇÃO Nº 190 / 2021

Assunto: Inclusão de Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas no Plano Plurianual

Ref: ____/2021

Bertioga, 03 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Pares

ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO, Vereadora com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

A inclusão do Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, a exemplo do programa do Serviço Único de Assistência Social (SUAS), no Plano Plurianual do Município.

Acredito que estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública a médio prazo para a implantação deste programa é a forma mais eficiente para a complexidade do tema.

O acolhimento a pessoa idosa deverá ser adotado como uma medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vereador

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

O acolhimento se faz necessário quando a pessoa idosa não tem condições para permanecer com a família, por situações de violência, negligência, situação de rua ou de abandono.

Para Bertioga, o modelo de Instituição de Longa Permanência (ILPI) seria a melhor estrutura, pois prevê o atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

A ILPI deve garantir a convivência com familiares e amigos de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

O acesso ao Acolhimento Institucional pode ser feito por requisição de serviços da Assistência Social, políticas públicas setoriais, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

Certa de que haverá atenção sobre o tema e que ainda, caso haja necessidade de iniciativa desta Casa Legislativa para a formalização dos procedimentos necessários, colocamo-nos a disposição para sua plena efetivação.

Assim INDICO ao Senhor Prefeito Municipal e aos Secretários de Governo e de Assistência Social que adotem as providências para a inclusão do serviço no Plano Plurianual.

Observada as formalidades legais esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

Elisângela da Silva Pedroso
Vereadora
1ª Secretária da Câmara Municipal de Bertioga